



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

ATA DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 904.380,00

ATA DE REGISTRO Nº 21/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS com sede à Rua Tiradentes nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA**, estabelecida em Ribeirão Preto/SP, na Rua Vicente de Carvalho, nº 315, Vila Seixas, CEP: 14020-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.376.395/0001-00 e Inscrição Estadual nº 582.090.290.119, e-mail: nutri_arthi@hotmail.com, telefone: (16) 3610-2394, neste ato legalmente representada pelo Sr.(a) Thiago José dos Santos Lima, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/02/1984, empresário, portador do RG. nº 33.819.539-7 e do CPF nº 321.030.478-50, residente e domiciliado a Rua Felipe Ache, nº 545, Jardim São Luiz, CEP: 14020-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 074/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO:

O objeto deste Registro de Preço para Aquisição de Leites Especiais e Complementos Alimentares a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo e proposta apresentada na licitação supra mencionada:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com prebióticos, além de ferro, zinco e selênio. Lata de 800g.	2.520	lata	NESTLÉ	R\$ 37,00	R\$ 93.240,00
2	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com prebióticos, além de ferro, zinco e selênio. Lata de 800g.	2.520	lata	NESTLÉ	R\$ 39,80	R\$ 100.296,00
4	Fórmula infantil 100% de proteína isolada de soja, com l-metionina, com 100% gordura vegetal, isento de lactose, sacarose e glúten. Lata 800g. Indicada para lactentes de 0 a 6 meses.	600	lata	NESTLÉ	R\$ 64,90	R\$ 38.940,00
6	Suplemento alimentar para crianças, rico em cálcio, com no mínimo 26 vitaminas e minerais. Lata a partir de 350g.	600	lata	NESTLÉ	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
7	Suplemento para uso oral ou enteral, sem sabor, específico para idosos, hiperprotéico, com fibras, isento de lactose, gluten e sacarose com 29 vitaminas e minerais lata. Lata a partir de 350g.	2400	lata	NESTLÉ	R\$ 53,00	R\$ 127.200,00
13	FORMULA INFANTIL 100% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM IMETIONINA, COM 100% GORDURA VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES LATA DE 800 GRAMAS	360	lata	NESTLÉ	R\$ 64,90	R\$ 23.364,00
17	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL COM SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES ATÉ 10 ANOS DE IDADE. COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA E CONCENTRAÇÃO CALÓRICA ATÉ 2.0 KCAL/ML. ISENTA DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO. LATA DE 400 GR	1200	lata	NESTLÉ	R\$ 46,00	R\$ 55.200,00
18	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral completa e balanceada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Lata 400g.	1200	lata	NESTLÉ	R\$ 54,60	R\$ 65.520,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

20	NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉTICA. DENSIDADE MINIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEINA DO SORO DE LEITE) E GLUTEN. COM 100% DE PROTEINA DE SOJA. EMBALAGEM 1 LITRO .	12000	unid.	NESTLÉ	R\$ 18,00	R\$ 216.000,00
21	NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉTICA. DENSIDADE MINIMA DE 1,5 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEINA DO SORO DE LEITE) E GLUTEN. COM 100% DE PROTEINA DE SOJA. EMBALAGEM 1 LITRO.	4800	unid.	NESTLÉ	R\$ 29,00	R\$ 139.200,00
25	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO COM FERRO, VITAMINA A, C, E D, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. COM PROTEINA DO SORO DO LEITE. FACIL DILUIÇÃO. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. LATA A PARTIR DE 400 GR	600	lata	NESTLÉ	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
27	FORMULA ESPECIALIZADA DESTINADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. RECOMENDADO PARA AUXILIAR O SISTEMA IMUNOLOGICO DOS INDIVIDUOS ANTES OU APÓS DETERMINADAS SITUAÇÕES MÉDICAS, DESDE PRÉ E PÓS OPERATORIO ATE CONDIÇÕES MAIS CRITICAS, PODENDO, SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO, REFORÇO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO, REDUÇÃO DO TEMPO DE INTERNAÇÃO E DIMINUIÇÃO DE COMPLICAÇÕES. POSSUI 1,07 KCAL COM 1 ML, É HIPERPROTEICO E FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, COMO ARGININA, NUCLEOOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA - 3. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM 200 ML	360	unid.	NESTLÉ	R\$ 16,50	R\$ 5.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 904.380,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A entrega será parcelada, observando-se o cronograma de entrega mensal (Anexo I), durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O objeto desta avença deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Rita Cândida Nogueira, nº 110 - Cravinhos -SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO QUARTO:

Caso o objeto contratual seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidades inferiores ao estabelecido, a DETENTORA deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.

PARÁGRAFO QUINTO:

A DETENTORA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior à 48 horas.

PARÁGRAFO SEXTO:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Para todo o objeto contratual, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO:

O transporte e a descarga do objeto contratual no local designado, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARÁGRAFO NONO:

Fica reservado a CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO:

Se algum objeto licitado apresentar irregularidade, a CONTRATANTE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que objeto contratual se identifica com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada qualidade do objeto contratual fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela DETENTORA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:

A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do Pregão n. 016/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:

Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da DETENTORA para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:

As marcas do objeto licitado não poderão ser substituídas no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização da CONTRATADA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância total de **R\$ 904.380,00 (Novecentos e Quatro Mil Trezentos e Oitenta Reais)**, sendo que a medição será realizada no último dia



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

útil de cada mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado na cláusula primeira, conforme proposta apresentada pela DETENTORA na licitação que originou esta ata de registro.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal da Saúde

257.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017-Manutenção da Unidade Saúde

261.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017-Manutenção da Unidade Saúde

267.3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017-Manutenção da Unidade Saúde

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ajuste, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério da CONTRATANTE, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Pelo atraso na entrega do objeto contratado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada à DETENTORA multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO:

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura vinculado a entrega total do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser retirado pela Administração, observado o interesse público, a prorrogação por igual período será automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO:

A DETENTORA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto deste contrato, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA NONA: FORO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 074/2023

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 26 de janeiro de 2024.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA
Repres. Legal: Thiago José dos Santos Lima
RG. nº 33.819.539-7 e do CPF nº 321.030.478-50
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____